



# Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

## LEI N.º 402 De 26 de novembro de 1993.

**“ Estima a Receita e fixa a despesa do município de Ibitiura de Minas para o exercício de 1.994 e contém outras disposições”.**

O povo do Município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento do Município de Ibitiura de Minas, para o exercício de 1.994 (Um Mil, novecentos e noventa e quatro), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estimula a RECEITA em R\$ 800.000.000,00=(Oitocentos Milhões de Cruzeiros Reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

**Art. 2º** - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

### **1.0 - RECEITAS CORRENTES:**

<b>1.1 - Receita Tributária</b>	<b>23.000.000,00</b>
<b>1.3 - Receita Patrimonial</b>	<b>2.500.000,00</b>
<b>1.5 - Receita Industrial</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>1.7 - Transferências Correntes</b>	<b>597.500.000,00</b>
<b>1.9 - Outras Receitas Correntes</b>	<b>1.000.000,00</b>

### **1.0 - RECEITAS DE CAPITAL:**

<b>2.1 - Operação de Crédito</b>	<b>100.000,00</b>
<b>2.2 - Alienação de Bens</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>2.4 - Transferência de Capital</b>	<b>173.000.000,00</b>
<b>2.5 - Outras Receitas de Capital</b>	<b>900.000.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA:</b>	<b>800.000.000,00</b>



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

**Art. 3º** - A DESPESA será organizada de acordo com a programação estabelecida anexos, distribuídas por Órgão da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

### **A) - POR ÓRGÃOS:**

01 - LEGISLATIVO	40.000.000,00
1.1 - Câmara Municipal	40.000.000,00
02 - EXECUTIVO	CR\$ 760.000.000,00
2.1 - Gabinete, Administração e Planejamento	104.000.000,00
2.2 - Serviço Munic. Desp. Tur. Com.	27.000.000,00
2.3 - Serviço Municipal de Educação e Cultura	272.000.000,00
2.4 - Serviços Públicos Municipais	57.000.000,00
2.5 - Serviço Municipal de Saúde e Saneamento	110.000.000,00
2.6 - Serviço de Assistência e Previdência	50.000.000,00
2.7 - Serviço Municipal de Estradas	90.000.000,00
2.8 - Reserva de Contingência	50.000.000,00
<b>TOTAIS DA DESPESA:</b>	<b>CR\$ 800.000.000,00</b>

### **B) - DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS**

01 LEGISLATIVA	CR\$ 40.000.000,00
03 ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	CR\$ 121.000.000,00
05 COMUNICAÇÕES	CR\$ 7.500.000,00
07 DESENVOLVIMENTO REGIONAL	CR\$ 2.500.000,00
08 EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 272.000.000,00
10 SERVS. DE UTILIDADE PÚBLICA	CR\$ 57.000.000,00
13 SAÚDE E SANEAMENTO	CR\$ 110.000.000,00
15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	CR\$ 50.000.000,00
16 TRANSPORTE	CR\$ 90.000.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CR\$ 50.000.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>CR\$ 800.000.000,00</b>



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

### **B ) - POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

<b>30 - Despesas Correntes</b>	<b>CR\$ 586.000.000,00</b>
<b>31 - Despesas de Custeio</b>	<b>CR\$ 549.000.000,00</b>
<b>32 - Transferências Correntes</b>	<b>CR\$ 37.000.000,00</b>
<b>40 - Despesas de Capital</b>	<b>CR\$ 164.000.000,00</b>
<b>41 - Investimentos</b>	<b>CR\$ 143.500.000,00</b>
<b>43 - Transferências de Capital</b>	<b>CR\$ 0.500.000,00</b>
<b>90 - Reserva de Contingência</b>	<b><u>CR\$ 50.000.000,00</u></b>
<b>TOTAL:</b>	<b>CR\$ 800.000.000,00</b>

**Art. 4º** - A Aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei:

**Art. 5º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em conseqüência da Receita serem criadas, supridas ou reformados os Projetos constantes desta Lei.

**Parágrafo Único** - As importâncias referentes aos exercícios de 1995 e 1996, estimados em preços de 1993, serão corrigidos orçamentariamente, por ocasião dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor após a sua aprovação e publicação, com afeitos a partir de 1º. de janeiro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG, aos 26  
de novembro de 1.993.

  
**Onofre Geraldo dos Reis**  
**Prefeito Municipal**



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: [pmim@pocos-net.com.br](mailto:pmim@pocos-net.com.br) – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*